



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei Compl. nº 05/2013 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e suas alterações, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 81 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, fica acrescido dos parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:

.....
Art. 81 -

.....
§ 6º - As alíquotas relativas às contribuições previdenciárias de que trata o "caput" deste artigo serão aplicadas pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos nos cálculos atuariais, mediante aprovação legislativa.

§ 7º - Ficam convalidadas as alíquotas estabelecidas e o efeito do Decreto Municipal nº 6.313/13.

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto 6.313/2013:

Art. 2º - O financiamento do déficit-técnico corresponderá a 10% sobre o total da folha do pessoal ativo no ano de 2013, devendo ser editada nova Lei para os exercícios subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOZA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2013.